

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder, a partir do mês de Dezembro de 1.960, um auxílio mensal de Cr. \$ ^{3.000,00} ~~2.500,00~~ (três mil cruzeiros) ~~(dois mil e quinhentos cruzeiros)~~, a título precário, à viuva BENVINDA ALVES DA SILVA, viuva do ex-func. João Gonçalves da Silva

Parágrafo Único - Para a concessão de que trata este artigo - será exigido atestado médico, declarando a impossibilidade da referida senhora dedicar-se a trabalho, função ou mister que lhe assegure o sustento, e será, obrigatoriamente, renovado cada ^{três} ~~seis~~ meses.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da execução - da presente Lei, no corrente ano, fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito especial no valor de Cr. \$ ^{3.000,00} ~~2.500,00~~ (três mil ~~dois mil e quinhentos~~ cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da verba 811-8-13-4 - Despesas Diversas - II - Custas.

ARTIGO 3º - Para o exercício de 1961 o auxílio referido nesta Lei correrá à conta da verba 621-8-29-4 - Auxílios a Indigentes, que será suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - Para os demais exercícios o auxílio correrá à conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. em 18 de Novembro de 1.960.

Aprovado em _____ Discussão

Sala do Sessões 25/11/60

Dispenso da 2ª. Sessão
Garibaldi Filho Junior
Presidente

*Caracteres reais famosas
dos Comissários de
Finanças e de Justiça
S.S. em 25/11/60
Garibaldi Filho Junior*

*Aprovado em
1ª discussão
S.S. em 25/11/60
Garibaldi Filho Junior*

Carvalho e Silva